



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

**DISPENSA Nº**

**034/2020**

**P.L. 114/2020.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **SOLICITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Laboratório Municipal de Goiana**

**C.I. nº 0006/2020 – Laboratório Municipal de Goiana**

Para: Setor de Compras

Goiana, 24 de Abril de 2020.

**Assunto: Compras de materiais**

Prezado,

Solicito o material para laboratório Municipal de Saúde no endereço tv. Djalma Raposo nº 693 Bairro Cidade nova. O pedido solicitado tem como finalidade a realização dos exames para o diagnostico laboratorial do COVID-19.

- 2.500 testes rápido IgG/IgM para diagnostico do COVID-19

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Laryssa Gomes**

Biomédica responsável técnica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**



Brasília, 24 de abril de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
SECRETARIA DE SAUDE

Ref : *Solicitação de Proposta de fornecimento de reagentes para detecção do SARS-CoV-2*

Prezado Sr

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta para fornecimento dos testes para detecção da presença do antígeno e anticorpos do SARS-CoV-2:

**PROPOSTA:**

2500	<p><b><u>COVID-19 IgG/IgM ECO Teste</u></b></p> <p>Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia. Auxiliar na detecção da infecção por COVID-19 em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma com resultado em até 15 minutos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Este teste apresenta dois dispositivos teste para detecção de IgG e IgM separadamente e pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença.</li> <li>• Tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma</li> <li>• Tempo de leitura: Resultados em até 15 minutos – leitura visual</li> </ul> <p>Apresentação: <u>Kit com 20 testes</u></p> <p>Registro ANVISA: <u>80954880132</u></p> <p><u>MARCA: ECO DIAGNOSTICA</u></p>	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
------	--	------------	----------------



**Condições Gerais:**

- Validade da Proposta: 30 dias
- Frete, tributos e encargos: Inclusos
- Prazos de entrega – A partir do dia 5 de Maio de 2020

**Condições de Pagamento:**


- Na totalização da entrega (Fechamento do Empenho)
- 

**Dados Bancários:**

- METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL
- BANCO DO BRASIL AG 3478-9 CONTA 137089-8
- CNPJ 08.766.992/0001-74

Sendo só o que nos cumpria para o momento, permanecemos no aguardo de uma comunicação e disponíveis para qualquer novo esclarecimento.

Atenciosamente,

  
Waunner R. Oliveira  
Gerente de Negócios  
Methabio Farmaceutica do Brasil  
Fone: 61 9 8376-5952



**Re: testes rapido igG covid-19**

maria@biosystemsne.com.br <maria@albalab.com.br>

Sex, 24/04/2020 13:30

**Para:** Setor Compras <compras.saudegoiana@outlook.com>

**Cc:** concorrencia <concorrencia@biosystemsne.com.br>

📎 1 anexos (9 KB)

Biosystems.png;

Boa tarde

Previsão:  
a partir dia 15 de maio

**Maria Magalhães**

Vendedora

Comercial - Corporate



**Biosystems NE Comércio de Prods. Lab e Hosp. Ltda**

Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 330 ZONA ZL1 LOTE 492 QUADRA 183 Dist. Industrial, João Pessoa - PB (Brasil)

Tel. **(+55) 81 2127 6969** | Ext. 6962/6963

Cel. **(+55) 81 99172 4738**

[www.albalab.com.br](http://www.albalab.com.br)

-----  
PLEASE CONSIDER THE ENVIRONMENT BEFORE PRINTING THIS EMAIL

The information contained in this email may be confidential

It may also be legally privileged and is intended only for the addressee(s)  
and access by any other person(s) is not authorised.

---

**De:** "maria" <maria@albalab.com.br>

**Para:** "Setor Compras" <compras.saudegoiana@outlook.com>, maria@biosystemsne.com.br

**Cc:** "concorrencia" <concorrencia@biosystemsne.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 24 de abril de 2020 10:46:21

**Assunto:** RE: testes rapido igG covid-19

Olá, bom dia!

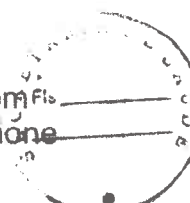
O.kit.custa R\$ 3mil com 20 testes.

A compra está sendo programada com 30% do valor.adiantado.

Não há devolução e nem troca, ok!?

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

Olá, bom dia!O.kit.custa R\$ 3mil com 20 testes.A compra está sendo programada com 30% do valor.adiantado.Não há devolução e nem troca, ok!?Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



----- Mensagem original -----



MEDICAL MÉRCAANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

www.medical.com.br

Recife, 24 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANA

GOIANA

- PE

COTAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19

Número:

369.423

ATT.: ATT:SETOR DE COMPRAS

Item	Und	Qtd.	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	2.500	5	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM CAIXA COM 20 TESTES	CELLER	160,00	400.000,00

Valor Global da Proposta R\$ 400.000,00  
(quatrocentos mil reais)

Validade da Proposta 10 DIAS

Condição de Pagamento A COMBINAR  
50 % DE ADIANTAMENTO  
50% MEDIANTE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA ENTREGA

Prazo de Entrega 20 MAIO

Frete

Observação

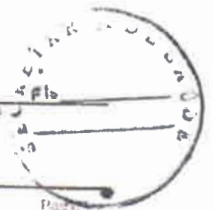
10.779.833/0001-56

MEDICAL - Mercantil de  
Aparelhagem Médica Ltda

Av. Agamenon Magalhães, 3158 - Pav. Torre  
1º, 2º, 3º Andar - Espinheiro - CEP 52010-04

Av. Agamenon Magalhães, 3158, Espinheiro RECIFE - PE CEP 52010040

Fone (81)3218-6161 C.N.P.J 10.779.833/0001-56 Insc Est 000503185





## Teste – COVID-19

R\$150,00

Teste para anticorpos de SARS-CoV-2 (imunocromatografia com ouro coloidal).

**Modelo:** Antibody Test

**Marca:** Lepu Medical

**Descrição:** Um teste por embalagem para uma pessoa, 20 testes/kit. O produto é baseado no princípio da reação antígeno anticorpo e técnica de imunoensaio. O dispositivo de teste contém proteína recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro coloidal, anticorpo IgG de camundongo anti-humano imobilizado na área de teste G, anticorpo IgM humano anti camundongo imobilizado na área de teste M e o anticorpo correspondente na área de controle de qualidade (C).

**Imagens meramente ilustrativas**

**Categoria** Teste - COVID-19

**Compartilhar** [f](#) [t](#) [G+](#) [@](#) [in](#) [x](#) [v](#)

PERGUNTE SOBRE O PRODUTO

**RE: testes rapido igG covid-19**

maria <maria@albalab.com.br>

Sex, 24/04/2020 10:46

Para: Setor Compras <compras.saudegoiana@outlook.com>; maria@biosystemsne.com.br <maria@biosystemsne.com.br>

Cc: concorrencia <concorrencia@biosystemsne.com.br>

Olá, bom dia!

O.kit.custa R\$ 3mil com 20 testes.

A compra está sendo programada com 30% do valor.adiantado.

Não há devolução e nem troca, ok!?

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Setor Compras <compras.saudegoiana@outlook.com>

Data: 23/04/2020 16:59 (GMT-03:00)

Para: maria@biosystemsne.com.br

Assunto: testes rapido igG covid-19

solicito valor unitário, marca, e prazo de entrega dos testes rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos igG e igM anti COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma.

quantidades - 2,500 (unid) testes.

Vera- coordenadora de vendas  
fone 81-992901409



De : Setor Compras <compras.saudegoiana@outlook.com>

Data: 23/04/2020 16:59 (GMT-03:00)

Para: maria@biosystemsne.com.br

Assunto: testes rapido igG covid-19

solicito valor unitário, marca, e prazo de entrega dos testes rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos igG e igM anti COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma.

quantidades - 2,500 (unid) testes.

Vera- coordenadora de vendas  
fone 81-992901409

----- Mensagem original -----De : Setor Compras <compras.saudegoiana@outlook.com>  
Data: 23/04/2020 16:59 (GMT-03:00) Para: maria@biosystemsne.com.br Assunto: testes rapido igG covid-19

solicito valor unitário, marca, e prazo de entrega dos testes rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos igG e igM anti COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma.

quantidades - 2,500 (unid) testes.

Vera- coordenadora de vendas

fone 81-992901409





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº. Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





Prefeitura Municipal de Olinda  
Secretaria da Fazenda e da Administração

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 094.019

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO do Município.

Contribuinte: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
C.N.P.J.: 10.372.487/0001-97  
Inscrição no CMC: 062.082-3

Certidão Válida por 30 dias

Olinda, 04 de MAIO de 2020

Código de Validação: AMMC46608

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 134023984782020

**NOME:** METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA

**ENDEREÇO:** SIA TRECHO 03 LOTE 820

**CIDADE:** SIA

**CNPJ:** 08.766.992/0001-74

**CF/DF:** 0748628500148

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

**Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.**

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 3 de junho de 2020.**

Certidão emitida via internet em 04/05/2020 às 16:05:02 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: **08.766.992/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:02:38 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/10/2020.  
Código de controle da certidão: **D31A.3344.D9C5.B8CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.766.992/0001-74  
**Razão Social:** METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** ST SIA TRECHO 3 820 GUARA / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 71200-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031501281647820083

Informação obtida em 13/04/2020 16:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.766.992/0001-74

Certidão n°: 7425280/2020

Expedição: 30/03/2020, às 15:39:41

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.766.992/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **TERMO DE REFERÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Goiana, 24 de ABRIL de 2020.

Comunicação Interna Nº 1082

Do: SETOR DE COMPRAS – SMS

PARA: SETOR DE CONTRATOS

**SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO**

VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS CORONA VÍRUS (COVID-19) IgG/igm IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG E IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA COM AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13/2020 E 14/2020 PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Dotação orçamentária a ser utilizada:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTOS DA DESPESA	FICHA	AÇÃO
10.302.0033.4014.0000	3.3.90.30.36 Material De Consumo	1205	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Atentamente,

*Vicente Henrique Oliveira*  
Téc. em Planej. e Logística  
Sec. Mun. de Saúde Goiana/PE  
CTP 24/4/2020

Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana-PE  
Email: [compras.saudegoiana@outlook.com](mailto:compras.saudegoiana@outlook.com)  
CNPJ: 10.545.001/0001-75





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O Município de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de fornecer suporte para o município de Goiana no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, justifica a necessidade de se adquirir Teste Rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM antiCovid-19 pela metodologia de imunocromatografia, em **caráter de urgência** para auxiliar no diagnóstico da população goianense.

**2. II - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição por Dispensa de licitação de Teste Rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM antiCovid-19 pela metodologia de imunocromatografia**, para atender as necessidades do Município de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item IV.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem como fundamentação o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Decretos municipais 012/2020 a 015/2020; Decreto da Assembleia Legislativa de Pernambuco nº 010/2020; Lei Federal nº 8.666/93 (subsidiariamente).

**IV- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTICOID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. AUXILIAR NA DETECÇÃO DA INFECÇÃO POR COVID-19 EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT COM 20 TESTES	2.500	R\$ 150,00	R\$375.000,00
VALOR TOTAL					R\$375.000,00



Handwritten signature or mark.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento. Fornecendo os produtos com observância rigorosa das normas de segurança de saúde, bem como das normas constantes deste Termo e as Normas da ANVISA;

**7.2.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;

**7.10.** O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;

**7.11.** O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;

**7.12.** A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pelos representantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana.

**7.13.** Todos os insumos necessários ao fornecimento do objeto, deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;

**7.14.** A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.15.** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do contrato;

**7.16.** Apresentar Nota Fiscal para pagamento, do correspondente ao fornecimento.

**7.17.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução do objeto a ser contratado.

8.2. Efetuar o pagamento dos itens à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2020, devendo ser empenhado apenas o recurso referente ao exercício 2020, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

## 9.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 302 0033 4014 0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 1205

## X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos fornecimentos realizados.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

## XI - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

11.1. A Dispensa terá vigência máxima de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## XII - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Processo**, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no termo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**12.1.3. Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**12.2.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o Município de Goiana do Estado do Pernambuco, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**12.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Processo**;

**12.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.4.** Fizer declaração falsa;

**12.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

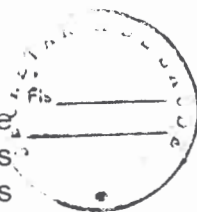
**12.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**12.3.1.** Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

**12.3.2.** Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Goiana;

**12.3.3.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Processo**.

**12.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, em relação a um dos eventos arrolados no **item 12.1** a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

Goiana, 11 de maio de 2020.

**Alexandre Ricardo de Moura Costa**  
Secretário de Saúde  
Portaria 016/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº. Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **PARECER JURÍDICO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 024/2020 - GAB-PROGEM

Goiana, 26 de março de 2020.

---

DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. COMPRAS. ESTADO DE EMERGENCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19 - CORONAVÍRUS). INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL 13.979/2020. DECRETO MUNICIPAL N. 015/2020. DECRETO LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO N. 10/2020. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO.

Diretrizes Gerais - Estabelecimento das premissas e orientações gerais que subsidiaram a elaboração das Minutas Padronizadas: especialidade da dispensa de licitação trata na Lei n. 13.979/2020; inaplicabilidade das disposições da Lei n. 13.979/2020 para obras de engenharia; presunção legal de atendimento das condições para a dispensa; ampliação dos meios de contratação para enfrentamento da situação de emergência; estabelecimento de Projeto Básico/Termo de Referência Simplificado; possibilidade de contratação de equipamentos usados; inaplicabilidade do artigo 26 da Lei 8.666 - inclusive no que toca a publicação (sítio específico) e ratificação; Da aplicabilidade do art. 4º, §3º da Lei nº 13.979/20 apenas à hipótese de Contratação Direta, a sua natureza de Inexigibilidade de Licitação e a validade, pela instrumentalidade das formas, de sua aplicação em processos com a denominação de "dispensa de licitação"; flexibilização da estimativa de custos; possibilidade de dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal prevista no art. 4º-F é aplicável tanto a contratação direta; duração dos contratos e publicação em sítio específico sem a necessidade de publicação na Imprensa Nacional.

---

1. CONSULTA

Esta Procuradoria vem por meio deste traçar as diretrizes, como regra geral, para aplicabilidade da Lei 13.979/2020 que tem como meta o enfrentamento da Covid-19. Apresenta, também, os modelos adotados pelo Governo Federal de minuta de contrato, termo de referência e projeto básico, como forma de padronização no Município de Goiana/PE.

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000  
E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Destaco, por fim, que este opinativo servirá para balizar as contratações pelos órgãos desse município de produtos e/ou serviços necessários ao combate do coronavírus.

Este será publicado nos quadros de aviso deste município e será encaminhado as secretarias envolvidas com a política de combate desta pandemia.

**2. \_\_\_\_\_ DO DIREITO**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 13.979/2020. Decretos Municipais n. 012/2020 e 015/2020. Decreto Assembléia Legislativa de Pernambuco n. 010/2020. Lei 8.666/93 (subsidiariamente).**

É bem verdade que o Brasil, e todos os seus entes federativos, por consequência, vem passando por uma crise econômico-financeira e principalmente na saúde da população, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) que assola não só o país, mas o Mundo.

Medidas extremas como o isolamento social, fechamento do comércio, dentre outras, estão sendo tomadas para evitar uma elevação na curva gráfica de pessoas infectadas, causando um colapso no sistema de saúde municipal, estadual e/ou federal.

Nesse contexto, e sem se alongar no tema propriamente dito, a Lei Federal n. 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus.

A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal.

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, a AGU - Advocacia Geral da União emitiu um parecer (00002/2020/CNMLC/CGU/AGU) tratando sobre o tema e que, nesse momento, adoto como paradigma para este opinativo, destacando, entre outras, trechos mais relevantes que o ordenador de despesa terá que observar.

Vale ainda destacar que a Lei 13.979/2020 é norma específica para a adoção das medidas ali dispostas, sendo a Lei 8.666/93 aplicada de forma subsidiária. Nesse sentido, há uma premissa geral que informa todas as demais, qual seja: a ) Deve-se evitar exigir como pré-requisito ou restrição à contratação qualquer medida que não seja estritamente prevista na legislação, por melhor prática que possa aparentar ser.

Importante trecho que deve ser observado no Parecer 02/2020 da AGU é o que ressalta o fato da "boa prática" ter se tornado um requisito nas licitações. "Pode-se citar o entendimento de que seria preferencial a adesão a uma ata de registro de preços em vez da dispensa de licitação. Claro que se há uma ata disponível que atenda plenamente a demanda do órgão, pode este, dentro da sua conveniência e oportunidade, aderir a ela. Mas ao se estabelecer uma preferência, gera-se um ônus ao gestor de ter de ou comprovar que inexistem atas disponíveis ou justificar, apresentando motivos que embasem sua decisão.

Sabe-se que a regra, em compras públicas, é a licitação, tendo em vista que o instituto busca preservar um de seus pilares: a isonomia. No entanto, em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas públicas"<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Parecer 00002/2020 AGU





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando que o intuito da Lei n. 13.979/2020 foi de modernizar e aliás dar maior celeridade nas contratações destinadas ao atendimento da situação de emergência em saúde pública não foi estabelecida, por conseguinte, em absoluto a necessidade de verificação prévia da existência de atas de registro de preço em vigor de forma prévia ao lastreamento da contratação direta por dispensa, por exemplo.

Nesse contexto, passemos a descortinar os elementos que serão necessários serem observados para que se efetive a dispensa de licitação ou o pregão nos moldes trazidos pela Lei 13.979/2020.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/2020 X LEI 8.666/93)**

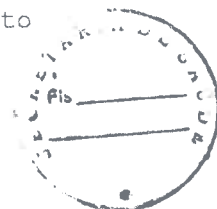
Destacamos que as contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia, foram contemplados com a nova legislação, frisando, que as obras foram excluídas desse cenário.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Foi com esse propósito que o Município de Goiana decretou (Decreto 012/2020 e 015/2020) a possibilidade de aquisição mediante dispensa de bens, insumos e serviços para o combate ao covid-19, reconhecendo, inclusive, o estado de emergência e calamidade enfrentado pelo município.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

**Da Presunção legal de atendimento das condições para a dispensa.**

O artigo 4º-B da Lei n. 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas:

- A) ocorrência de situação de emergência;
- B) necessidade de ponto atendimento da situação de emergência;
- C) existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- D) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Ainda sob este enfoque, o CONTROLE INTERNO do município, por meio do ofício n. 029/2020 - CCI encaminhado às secretarias, o passo à passo que deverá ser observado por cada ordenador de despesa, vejamos:

“1. - Requisição do Unidade Administrativa (Secretaria), contendo:

- 1.1 - definição clara do objeto a ser contratado;
- 1.2 Quantitativos;
- 1.3 Local de entrega;

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 1.4 Prazo de entrega;
  - 1.5 Assinatura dos responsáveis;
  - 1.6 Justificativa da urgência na aquisição/contratação;
  - 1.7 Documentos que comprovem a situação emergencial
- 
2. Autorização para a abertura do processo de contratação;
  3. Projeto básico;
  4. Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
  5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
  6. Portaria de nomeação da CPL, quando licitado;
  7. Documentação e Proposta das empresas;
  8. Parecer jurídico;
  9. Empenho;
  10. Elaboração do contrato ou autorização de fornecimento;
  11. Publicação da ratificação"

Em regra, o estado de calamidade já está devidamente comprovado pelo Decreto do Executivo n. 015/2020. Com relação ao projeto básico e/ou termo de referência, a lei 13.979/2020 tratou de forma diferenciada, vejamos:

Lado outro, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus, em seu artigo 4º-C anuncia que:

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, **não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.** (grifamos)

Ou seja, a lei 13.979/2020 defendeu a apresentação de projeto básico ou TR simplificado, e neste opinativo encaminharemos um modelo como paradigma.

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em síntese, no que toca à elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a Lei 13.979/2020 fixou um procedimento mais célere com a especificação de principais requisitos para elaboração aludido documento, visando uma contratação guiada pelas boas práticas mas despida da excessiva burocratização, nos seguintes termos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - A) Portal de Compras do Governo Federal;
  - B) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - C) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - D) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - E) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

Ainda sob o enfoque de contratação, nos moldes da lei 13.979/2020, o §3 do artigo 4 admitiu, DE FORMA EXCEPCIONAL, a contratação de empresa ou fornecedor ainda que estejam com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o poder público suspenso.

Quanto à estimativa de preço para a contratação, o artigo 4o-E prevê o seguinte:

Art. 4-E [...] § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - d) contratações similares de outros entes públicos; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [...]
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a

estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Também, vale ressaltar, a necessidade de publicar a dispensa no diário oficial do município.

Em resumo, as premissas adotadas neste parecer são:  
**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1) deve-se evitar exigir como pré-requisito ou restrição à contratação qualquer medida que não seja estritamente prevista na legislação, por melhor prática que possa aparentar ser;

2) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n° 8.666/93;

3) inaplicabilidade das disposições da Lei n. 13.979/2020 para obras;

4) presunção legal (Decreto 015/2020 - Goiana) de atendimento das condições para a dispensa;

5) ampliação dos meios de contratação para enfrentamento da situação de emergência;

6) estabelecimento de Projeto Básico/Termo de Referência Simplificado;

7) possibilidade de contratação de equipamentos usados;

8) inaplicabilidade do artigo 26 da Lei 8.666 - inclusive no que toca à necessidade de publicação da contratação na imprensa oficial e ratificação do reconhecimento da dispensa;

9) da aplicabilidade do art. 4º, §3º da Lei n° 13.979/20 apenas à hipótese de Contratação Direta, a sua natureza de Inexigibilidade de Licitação e a validade, pela instrumentalidade das formas, de sua aplicação em processos com a denominação de "dispensa de licitação";

10) flexibilização da estimativa de custos nas contratações regidas pela Lei n° 13.979/20;

11) possibilidade de dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal prevista no art. 4º-F aplicável tanto à contratação direta quanto ao pregão eletrônico;

12) os contratos possuem vigência de até 6 meses, sendo a prorrogação possível enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. A cessação de tal necessidade tem o condão de apenas retirar a possibilidade de novas prorrogações, mas os contratos continuarão a vigor até o fim de seus respectivos prazos de vigência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

13) publicação em sítio específico sem a necessidade de publicação na Imprensa Nacional.

Caminhando para o final deste opinativo, passemos a discorrer sobre o termo de referência e/ou projeto básico simplificado trazido na Lei 13.979/2020.

Mais uma vez, peço vênica para trazer alguns tópicos estampados no Parecer 002/2020-AGU.

A fase do planejamento da contratação está espelhada nos documentos:

- A) Projeto Básico - Aquisição - Dispensa;
- B) Projeto Básico - Serviços - Dispensa;
- C) Termo de Referência - Compras e
- D) Termo de Referência - Serviços;

Nas Minutas de Termo de Referência e Projeto Básico, em relação aos modelos já existentes de Termo de Referência, houve as seguintes modificações:

A) Inclusão de especificação, em diversos pontos, de utilização das minutas para contratação relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

B) Remoção de toda e qualquer menção a estudos preliminares, já que tal fase é dispensada para bens e serviços comuns contratados com base na Lei nº 13.979/20;

C) Remoção de toda e qualquer menção a diferenciação de serviços continuados ou não, haja vista que a regra de vigência contratual da Lei nº 13.979/20 não utiliza esse conceito como referência, o que o torna, a princípio, irrelevante, neste momento;

D) Alteração do subitem trata da vigência contratual, trazendo a previsão do art. 4º-H da Lei nº 13.979/20;

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

E) Retirada de menção a descrição "detalhada", já que a lei é expressa em pedir apenas descrição resumida da solução apresentada. Nesse sentido foi removida a referência a normativos ou a documentos externos reputados como mais detalhados, por estarem em desconformidade com o ditame legal;

F) Reescrita da Nota Explicativa sobre Valores e Pesquisa de Preços, considerando o entendimento esposado neste parecer;

G) Ajuste no item de Justificativa, explicitando a necessidade de apenas justificar a contratação demonstrando sua relação com o enfrentamento da situação de emergência internacional em saúde pública, já que os demais elementos caracterizadores da contratação já são presumidos pela Lei nº 13.979/20;

H) Inclusão de Nota Explicativa nas obrigações da contratada fazendo menção à possibilidade de se dispensar o cumprimento de requisito de habilitação nos termos do art. 4º-F, nos termos deste parecer;

I) Inclusão, no item de pagamento, de subitem prevendo que, caso se verifique haver pendência na documentação de regularidade fiscal que acompanha a Nota Fiscal, seria possível a dispensa do cumprimento do requisito de habilitação, conforme art. 4º-F da Lei nº 13.979/20;

J) Inclusão de subitem no item de Sanções Administrativas explicitando a suspensão de prazos processuais em desfavor do particular (contratada) a ser potencialmente sancionada, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20, enquanto durar o estado de calamidade;

Em adição às mudanças acima, foram feitos os ajustes abaixo para transformar o Termo de Referência em Projeto Básico, apto a embasar contratações por dispensa de licitação:

A) Mudança da nomenclatura e retirada da menção a "edital" e procedimento licitatório no decorrer do documento;

B) Remoção de disposições acerca do orçamento sigiloso, já que este instituto é próprio do pregão;

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana – PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: [procuradoriagoiana@gmail.com](mailto:procuradoriagoiana@gmail.com)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

C) Remoção de disposições acerca do registro de preços, já que este instituto é próprio da licitação;

D) Inclusão expressa da necessidade de justificativa da escolha do fornecedor, em adição ao dito acima;

E) Remoção das disposições de Subcontratação obrigatória de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como da Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para Aquisições, próprias de regimes licitatórios;

F) Inclusão de observação, na parte de subcontratação, advertindo que tal operação em contratos de dispensa é excepcional e, em regra, não aceita, devendo ser muito bem justificado se o Projeto Básico prever a sua permissão;

G) exclusão da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a União por até 5 anos, prevista na lei nº 10.520/02, própria do pregão;

H) Inclusão de item com os requisitos de habilitação e contratação do fornecedor, no qual foram listados os requisitos de contratação (comprovação de idoneidade, ausência de penalidade que impeça a contratação etc.), bem como os de regularidade fiscal-trabalhista, sem prejuízo da possibilidade de inclusão de outros requisitos entendidos oportunos pela Administração;

Assim sendo, essas são as orientações que devem ser observadas pelos gestores durante o período de calamidade vivido pela cidade de Goiana.

**4. \_\_\_\_\_ DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, com as assertivas acima, é possível Administração Pública optar pela dispensa de licitação justificada, com fundamento na Lei 13.979/2020, desde que observadas as recomendações acima, bem como no ofício n. 29/2020-CCI.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer

**Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana - PE, Cep: 55900-000**  
**E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com**





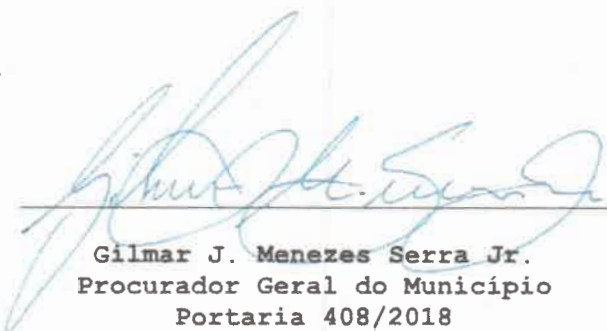
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade -  
(STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC  
17034-SP, HC 28731 - SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ  
111/284).

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em  
sentido contrário, que respeitamos.

S.M.J.

Atenciosamente,



Gilmar J. Menezes Serra Jr.  
Procurador Geral do Município  
Portaria 408/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **EMPENHO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA**  
Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

<b>CI</b>	<b>DO:</b> SETOR COMPRAS	<b>REFERÊNCIA:</b> MEMORANDO	Nº 903 / 2020
	<b>PARA:</b> GABINETE	<b>ANEXO:</b> DOCUMENTOS	<b>DATA:</b> 24 / 04 / 2020

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - EMPENHO.**

Solicito préstimos a V.S no sentido de autorizar o empenho no valor **R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL )** em favor da **Empresa METHABIO**, CNPJ: 080766992/0001-74, situada à SAI TRECHO 03 LOT 820-GUARÁ BRASÍLIA/DF – Referentes a compra de 2.500 (DOIS MIL E QUNHENTOS) unidades de teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM antiCOVID -19 pela metodologia de imunocromatografia. Para enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTOS DA DESPESA	FICHA	AÇÃO
10.302.0033.4014.0000	3,3,90.30.00 Material de consumo	1205	Ações de enfrentamento ao covid-19

Atenciosamente,

**Alexandre Ricardo de Moura Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 016/2020**

Andreasson A. O. de M.  
Aux. Administrativo  
Sec. Mun. de Saúde Goiana  
Matricula 611887

24/04/2020



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**RUA DA PRAIA S/N  
10.545.001/0001-75

Nota de Empenho

**0567****Dados do Fornecedor**

<b>Código</b> 3333	<b>Nome do Fornecedor</b> METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA		
<b>Endereço</b> ST SIA TRECHO 3		<b>Cidade</b> BRASILIA	<b>U.F.</b> DF
<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 08.766.992/0001-74	<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 3478-9	<b>Conta</b> 00137089-8

**Especificação do Material ou Serviço**

<b>Descrição do Empenho</b> VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS CORONA VÍRUS (COVID-19) IgG/IgM IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG E IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA COM AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13/2020 E 14/2020 PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS C.I Nº 903/2020 E DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.	<b>Valor Bruto R\$ :</b> <b>375.000,00</b>
--	---

<b>Código</b> 03 03 03 00 3.3.90.30.35 10.302.0033.4014.0000 331113500 115610500	<b>Classificação da Despesa Empenhada</b> FUNDOS ESPECIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS MATERIAL LABORATORIAL ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL LABORATORIAL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	<b>Ficha: 1205</b>
<b>FONTE</b> 67	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID Recursos Ordinarios	

**Dados do Empenho**

<b>Tipo de Empenho</b> OR - Ordinário	<b>Data de Emissão</b> 24/04/2020	<b>Vencimento</b>	<b>Saldo Anterior:</b>	2.136.250,00
<b>Licitação (modalidade)</b> OUTRO NÃO	<b>Nº da Licitação</b>	<b>Processo</b>	<b>Valor do Empenho:</b>	375.000,00
<b>Requisição</b>	<b>Documento</b>		<b>Saldo na Atual:</b>	1.761.250,00

<b>Descontos:</b>	<b>Valor Líquido R\$:</b> <b>375.000,00</b>
-------------------	--

**VALOR A SER PAGO R\$** **375.000,00**  
**trezentos e setenta e cinco mil reais** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Deduzido da dotação própria 24/04/2020**

**Andresson R. O. de Moraes**  
 Aux. Administrativo  
 Sec. Mun. de Saúde - Goiânia/PE  
 Matrícula 611887

**Ord. de Crédito Nº:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

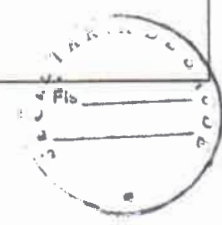
**ANDRESSON ROBERTO**  
 Responsável pela Elaboração

\_\_\_\_\_  
 Tesoureiro

**Pague-se:**

Alexandre Ricardo de Moura Costa  
 Sec. Municipal de Saúde  
 Portaria nº 117/2020

**Secretário(a) Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# FICHA DE RATIFICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE  
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

**FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ORGANIZAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

<input checked="" type="checkbox"/>	- DISPENSA Nº <u>034/2020</u>
<input type="checkbox"/>	- INEXIGIBILIDADE Nº

**1 – ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020; Decretos municipais 012/2020 a 015/2020, Decreto da Assembleia Legislativa de Pernambuco nº 010/2020; Lei Federal nº 8.666/93 (subsidiariamente).

**2 – CONTRATADOS:** METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 08.766.992/0001-74

**3 – OBJETO RESUMIDO:** Aquisição por Dispensa de Licitação de Teste Rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM antiCovid-19 pela metodologia de imunocromatografia, para atender as necessidades do Município de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde.

**4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da dispensa é de **R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, distribuídos conforme itens e quantitativos do Termo de Referência.

**5 – MODALIDADE:** Contratação Direta sem Licitação (dispensa)

**6 – RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS**

A empresa foi escolhida através de pesquisas realizadas e foi considerada adequada por atender as especificações dos itens solicitados, e ter a possibilidade de entregar o pedido na quantidade e prazo determinados.

**7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:**

Os valores são compatíveis com os praticados atualmente no mercado, como pode ser visto pelo comparativo de preços realizado com outros fornecedores.

**8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.


**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

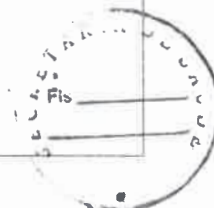
10 302 0033 4014 0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 1205

**10 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico de acordo com o art. 26 da Lei 8.666 e alterações, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 003/2017 de 20 de janeiro de 2017, a presente despesa.

Goiana, 13 de maio de 2020

  
**Alexandre Ricardo de Moura Costa**  
Secretário de Saúde  
Portaria 016/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua da Praia, s/Nº, Centro, Goiana-PE

CNPJ Nº 10.545.001/0001-75

# **PUBLICAÇÃO**

**Homologação - Edital N° 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** conforme abaixo e publicado no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) para os cargos abaixo relacionados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.



Goiana/PE, 14 de Maio de 2020.

Visualizar Documento

**Extrato da Dispensa N° 034/2020**

Licitações

**EXTRATO DA DISPENSA N° 034/2020, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2020.**

**Modalidade de Contratação:** Aquisição. Dispensa de Licitação.

**Base Legal:** Lei Federal nº 13.979/2020; Decretos municipais 012/2020 a 015/2020; Decreto da Assembleia Legislativa de Pernambuco nº 010/2020; Lei Federal nº 8.666/93 (subsidiariamente).

**Processo Licitatório:** N° 114/2020.

**Contratante(s):** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, o Sr. Alexandre Ricardo de Moura Costa.

**Contratada(s):** METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 08.766.992/0001-74.

**Objeto:** Aquisição por Dispensa de Licitação de Teste Rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM antiCovid-19 pela metodologia de imunocromatografia, para atender as necessidades do Município de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde.

**Preço Global:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

10 302 0033 4014 0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 1205

Goiana, 15 de maio de 2020.

Visualizar Documento

<a href="#">&gt; Prefeito Vice-prefeito</a>	<a href="#">&gt; AD Goiana</a>	<a href="#">&gt; Diário Oficial</a>	<a href="#">&gt; e-SIC</a>
<a href="#">&gt; Conselhos</a>	<a href="#">&gt; Gabinete do Prefeito</a>	<a href="#">&gt; Portarias</a>	<a href="#">&gt; Prev+ Web</a>
<a href="#">&gt; Nossa História</a>	<a href="#">&gt; Procuradoria Geral do Município</a>	<a href="#">&gt; Licitações</a>	<a href="#">&gt; Portal do Contribuinte</a>
<a href="#">&gt; Símbolos</a>	<a href="#">&gt; Comissão Permanente de Licitação</a>	<a href="#">&gt; Decretos</a>	<a href="#">&gt; Portal da Transparência</a>
			<a href="#">&gt; Portal do Servidor</a>



Prefeitura Municipal de Goiana/PE

CNPJ: 10.150.043/0001-07

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

Contato: (81) 3526.4130 / E-mail: contato@goiana.pe.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta, das 08:00 às 13:00

**PREFEITURA DE  
GOIANA**



Prefeitura Municipal de Goiana/PE - Todos os direitos reservados